##  AUTÓGRAFO Nº 10/2025

##  AO PROJETO DE LEI Nº 23/2025 (Mens. 11/2025)

##  Altera a Lei nº 6.462, de 7 de junho de 2023, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Valinhos.

##  A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, APROVOU e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

##  Art. 1º A Lei nº 6.462, de 7 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

## “...

## Art. 44. As funções gratificadas e as gratificações são as constantes no Anexo XXIV da Lei nº 6.206, de 21 de dezembro de 2021, na seguinte conformidade:

## § 1º As funções gratificadas de Comandante e Subcomandante e as gratificações de Inspetor e SubInspetor serão escolhidos dentre os Guardas Civis Municipais que atenderem os seguintes requisitos:

## o Comandante e SubComandante deverão estar enquadrados nas categorias Classe Especial ou Distinta, possuir Nível Superior compatível com a função e não ter sofrido penalidades graves ou gravíssimas dentro do lapso temporal de 01 (um) ano;

## o Inspetor deverá estar enquadrado a partir da categoria da 1ª Classe e não ter sofrido penalidades graves ou gravíssimas dentro do lapso temporal de 01 (um) ano;

## o SubInspetor deverá estar enquadrado na categoria a partir da 2ª Classe e não ter sofrido penalidades graves ou gravíssimas dentro do lapso temporal de 01 (um) ano.

## ...”

##  Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

##  Câmara Municipal de Valinhos,

##  aos 05 de fevereiro de 2025.

##  Israel Scupenaro

##  Presidente

##  Jairo Ribeiro Passos

##  1º Secretário

##  José Henrique Conti

##  2º Secretário

## Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.